DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 9
Aviso de Licitação 9
Comunicados 10
Meio Ambiente e Agricultura 10
Notificação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 425 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n.º 075 de 07 de março de 2024".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n.º 075 de 07 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Proceder o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar possíveis ilícitos administrativos praticado pela, Sr.ª **VALÉRIA CRISTINA SORENTI LAGO**, ante a doença grave que a servidora está acometida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 25 de agosto de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 427 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sr.ª, Cristiane Priscila Soares Mantovani em caráter de substituição"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

Considerando, o requerimento n.° 7279 de 2025 da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, no período de **11 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2025**, a servidora pública municipal **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, titular do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, portadora do RG n.º 347.659.38-X SSP/SP, para responder interinamente pela **Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária** , em substituição à titular em gozo de **Férias**.

Parágrafo único. Durante o período da substituição, a servidora designada fará jus à diferença de vencimentos para o cargo correspondente à função exercida.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 428 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem Público"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o pedido formulado por meio do requerimento administrativo protocolado sob o n.º 959 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a empresa JN Sabor de Dumont, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.806.299/0001-56, estabelecida à R. Alagoas, 750, Jardim São Gabriel, Pitangueiras - Estado de São Paulo, para a colocação de 10 mesas e 3 cadeiras, durante o horário legal permitido para funcionamento.

Art. 2º. A utilização do bem público encerrar-se-á em 04/04/2026.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz nenhum direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I-Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II-Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III-Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público, descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal n.º 3.354/2016, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e afixe-se para as providências de estilo.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 429 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando**,** as disposições da Lei Municipal n.º 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto n.º 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal n.º 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando**,** a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificados no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 5076, 7535, 7536, 7294, 7295, 7822, 7975, 7976 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Idia Carla Januário da Silva	**3912**	**Prof. Ed. Básica I**	**Tabela III, Faixa 4, Nível II,**	**08/2025**
Vânia Daniela Ferreira Soriano	**2328**	**Prof. Ed. Básica I**	**Tabela III, Faixa 4, Nível V,**	**07/2025**
Giany Leone Lago	**3009**	**Prof. Ed. Básica I**	**Tabela III, Faixa 4, Nível IV,**	**08/2025**
Alessandra Rosa Desiderio	**2345**	**Prof. Ed. Básica I**	**Tabela III, Faixa 2, Nível IV,**	**08/2025**
Alessandra Rosa Desiderio	**2345**	**Prof. Ed. Básica I**	**Tabela III, Faixa 3, Nível IV,**	**08/2025**
Silmara Casadei Sanchez	2409	Prof. Ed. Básica I	Tabela III, Faixa 4, Nível V,	08/2025
Nair Aparecida da Silva	5440	Prof. Ed. de Creche	Tabela IV, Faixa 2, Nível I,	08/2025
Ana Paula dos Santos Bonafim	3118	Prof. Ed. de Creche	Tabela IV, Faixa 4, Nível III,	08/2025
Flaviana Aparecida de Araujo	3667	Prof. Ed. Básica I	Tabela II, Faixa 4, Nível I,	08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos determinados no quadro acima.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 430 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical aos servidores especificados".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar n.º 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através dos

requerimentos administrativos números 5070 e 7898 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível/Grau de Evolução / Data da Evolução
Roselaine Aparecida Silva Carvalho	Cozinheira	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	A - NII - GI 08/2025
Mona Isa Batista Franco Resende	Cirurgião Dentista ESF	Curso Superior	Pós-Graduação	50% da Ref O NII - GI 08/2025

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado no quadro, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 431 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando**,** as disposições da Lei Municipal n.º 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto n.º 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal n.º 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando**,** a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 6127 e 6126 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Ivone Sodino Novaes	**3128**	**Prof. Ed. Creche**	**Tabela IV, Faixa 3, Nível III,**	**07/2025**
Laurizete Gomes Teixeira Guimarães	**3587**	**Prof. Ed. Creche**	**Tabela IV, Faixa 3, Nível III,**	**07/2025**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos determinados no quadro acima.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 432 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o pedido formulado por meio dos requerimentos administrativos protocolado sob número 8259, 8260, 7715, 7609, 7379, 7378, 7380, 7533, 7776 e 8136 de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença-Prêmio por assiduidade, com fundamento no artigo 88 da Lei Municipal n.º 1.904/1997, aos servidores abaixo relacionados, nos seguintes períodos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Aline Cristina Arcara	PEB I	2009 a 2014	27/08/2025 a 10/09/2025
Camila Karen Arcará Balceiro	Professor Educador Creche	2010 a 2015	25/08/2025 a 08/09/2025
Angelica Regina Francisco	Professor Educador Creche	2015 a 2020	29/009/2025 a 28/10/2025
Hiussif Calil	Engenheiro Agrônomo	2014 a 2019	11/08/2025 a 25/08/2025
Yara Cristina Landin	Cozinheira	2011 a 2016	04/08/2025 a 18/08/2025

Janaina Macario da Silva	Merendeira	2010 a 2015 2015 a 2020	04/08/2025 a 31/12/2025
Suzana Barbarelli Jacinto	Professor Educador Creche	2017 a 2025	08/08/2025 a 06/09/2025
Rosilene Aparecida Rossini	Professor Educador Creche	2014 a 2019	01/09/2025 a 30/09/2025
Alice Tronto Galo	Fisioterapeuta	2008 a 2013	13/08/2025 a 27/08/2025
Amélia Cristina Rosa	Pedagogo	2018 a 2024	25/08/2025 a 13/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de início dos períodos de gozo especificados no quadro acima.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 433 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de ocorrência de possíveis ilícitos administrativos e responsabilidades funcionais".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas do Município de Pitangueiras, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 6733/2025, onde foi determinada a instauração da presente sindicância, para apuração de responsabilidades envolvendo o acidente de trânsito noticiado às fls. 5.

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar sindicância com vistas à melhor apuração dos fatos tratados no requerimento supramencionado.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão de Sindicância composta por três membros, os servidores municipais: Adilson Gallo, Victor Luchiari, Krisley Yasyara Machado e Cristiane Priscila Soares Mantovani.

Parágrafo único. Fica determinado aos membros da Comissão de Sindicância, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde a Sindicância ora instaurada;

Art. 3º. Determinar a autuação desta Portaria acompanhada dos documentos acostados ao processo n. 6733/2025 e o registro da Sindicância ora instaurada.

Art. 4º. A Sindicância ora instaurada será processada pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Sr. Adilson Gallo; Sr. Victor Luchiari, como relator; a Sra. Krisley Yasyara Machado, como membro; e ainda, como suplente a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do procedimento, como realização de provas e outras.

Parágrafo único. O relator, após a instrução, deverá apresentar seu parecer em relatório escrito, no prazo de 10 dias a contar do término da instrução. Nos dez dias seguintes, o Chefe do Executivo municipal decidirá o caso, devendo sua decisão ser respaldada na Legislação pertinente que cuida da Sindicância.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Jornal Oficial do Município

.....

PORTARIA N.º 434 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sr.ª Nayara Pereira Lopes Piutti".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 7185 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 28 de julho de 2025, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal n.º 1.904/97, a Servidora Sr.ª **Nayara Pereira Lopes Piutti**, portadora do RG n.º 48.478.838-3 SSP/SP, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 435 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sr.ª Marcela Silva Carvalho".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 7633 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 12 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal n.º 1.904/97, a Servidora Sr.ª **Marcela Silva Carvalho**, portadora do RG n.º 57.602.446-3 SSP/SP, do cargo efetivo de Professora de Educação Especial**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 436 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Salário Maternidade à Servidora que especifica".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento n.º 7367 de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder por 180 (cento e oitenta) dias o Salário Maternidade à Servidora especificada no quadro abaixo:

NOME	*MATRÍCULA*	*CARGO*	*DATA*
Camila de Oliveira Bento	4168	Agente de Secretaria	31/07/2025 a 26/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 437 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem Público"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento administrativo protocolado sob n.º 241 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a empresa João Paulo Mendonça, inscrita no CNPJ: 34.587.100.0001-88, estabelecida à Rua Clotilde de Almeida Prado n.° 281, Sala A Bairro Conjunto Habitacional Humberto Theodoro de Castro, Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo, o uso da Praça João Pessoa, para embarque e desembarque de passageiros no denominado "Trenzinho Recreativo".

Art. 2º. A utilização do bem público iniciará em 05 de setembro de 2025, estando autorizado o uso até o dia 07 de setembro de 2025.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz nenhum direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I-Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II-Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III-Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público, descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal n.º 3.354/2016, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO

- Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 438 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização de uso de bem Público"

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN,** Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o requerimento administrativo protocolado sob n.º 7912 de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a empresa **Mario Andre Marinho da Silva 013857551400**, inscrita no CNPJ: 36.649.296/0001-13, estabelecida à Rua Paschoal Falchi, n.º 373, Cila Falchi, Mauá - Estado de São Paulo, o uso do Largo do Ginásio de Esportes para instalação e funcionamento da "Circo Bellagio".

Art. 2º. A utilização do bem público ocorrerá no período de 29 de agosto de 2025 a 07 de setembro de 2025.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz nenhum direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao Interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I-Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;

II-Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;

III-Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público, descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal n.º 3.354/2016, sendo no período diurno 55 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

Publique-se, registre-se e afixe-se para as providências de estilo.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 439 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor, Murilo Adami Machado".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas do Município de Pitangueiras, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO

A decisão proferida no requerimento administrativo n.º 7259/2025, no qual foi noticiado pela Ouvidoria Municipal, através do expediente de fls. 03/11, que, o servidor, **MURILO ADAMI MACHADO**, no qual se relata que o mesmo, em horário de expediente, teria entrado em contato telefônico com a Ouvidoria, dirigindo-se desrespeitosamente, com falta de urbanidade, chegando a desacatar a autoridade e cobrar questões de cunho pessoal durante o horário de serviço.

Consta dos autos cópia do Boletim de Ocorrência n. 2052933/2025, lavrado para registro dos fatos.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX e XI; 160, inciso I, V, e, 167, todos da Lei Municipal n.º 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras–SP.

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. **MURILO ADAMI MACHADO**, brasileiro, solteiro, agente de organização escolar, portador da CI/RG n.º 41.909.002-2 - SSP/SP e inscrito no CPF n.º 342.813.078-23, o presente **Processo Administrativo Disciplinar** com vistas à apuração dos fatos tratados no presente requerimento.

Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Sr. Adilson Gallo, Sr. Victor Luchiari, e, a Sra. Krisley Yasyara Machado, e, ainda, a Sra. Cristiane Priscila Soares Mantovani, como membro suplente.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo disciplinar, ora instaurado;

§ 2°. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões

da comissão processante.

Art. 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º, do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se operar por intermédio do(a) superior(a) hierárquico(a), devendo dela constar data e horário em que o servidor, MURILO ADAMI MACHADO, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizadas, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Art. 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao requerimento administrativo e o registro do processo administrativo disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor, **MURILO ADAMI MACHADO**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Art. 5º. O processo administrativo, ora instaurado, será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeada como **Presidente** o Sr. **Adilson Gallo**, **relator** o Sr. **Victor Luchiari**, como membro a Sra. **Krisley Yasyara Machado**, e, ainda, como suplente, a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 440 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Paternidade ao Servidor que especifica".

O Sr. **DIMAS TADEU BOLZAN**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o requerimento administrativo protocolado sob n.° 7548 de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder por 05 (cinco) dias, Licença Paternidade ao Servidor especificado no quadro abaixo:

NOME	*CARGO*	*DATA*
Adelson de Oliveira Silva	Diretor de Prestação de Contas	05/08/2025 a 09/08/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado no quadro acima.

Publique-se, registre-se. Dê-se ciência à seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 441 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de Professora da Rede Municipal de Ensino em razão de gestação"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o contrato temporário firmado para exercer a função de Professor na Rede Municipal de Ensino;

Considerando, a necessidade de assegurar a continuidade do vínculo contratual em virtude do estado gestacional da servidora contratada;

Considerando, a proteção à maternidade, prevista no artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação trabalhista e demais normas pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da Sr.ª Francyne Larissa Mariano de Assumpção, portadora do RG n.º 47.795.940-4 SSP/SP, ocupante da função de Professora de Educação Básica I, pelo período necessário à garantia da estabilidade provisória decorrente de sua gestação.

Art. 2º A prorrogação do contrato se dará até o último dia da licença-maternidade.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da confirmação da gestação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO

- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 442 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de Professora da Rede Municipal

de Ensino em razão de gestação"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o contrato temporário firmado para exercer a função de Professor na Rede Municipal de Ensino;

Considerando, a necessidade de assegurar a continuidade do vínculo contratual em virtude do estado gestacional da servidora contratada;

Considerando, a proteção à maternidade, prevista no artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação trabalhista e demais normas pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da Sr.ª Carolaine Rodrigues de Oliveira José, portadora do RG n.º 49.716.068-7 SSP/SP, ocupante da função de Professora Educadora de Creche, pelo período necessário à garantia da estabilidade provisória decorrente de sua gestação.

Art. 2º A prorrogação do contrato se dará até o último dia da licença-maternidade.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da confirmação da gestação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 443 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário de Professora da Rede Municipal de Ensino em razão de gestação"

O Sr. **Dimas Tadeu Bolzan**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o contrato temporário firmado para exercer a função de Professor na Rede Municipal de Ensino;

Considerando, a necessidade de assegurar a continuidade do vínculo contratual em virtude do estado gestacional da servidora contratada;

Considerando, a proteção à maternidade, prevista no artigo 7º, XVIII, da Constituição Federal, bem como na legislação trabalhista e demais normas pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário da Sr.ª Adriana Maria Silva, portadora do RG n.º 40.130.714-1 SSP/SP, ocupante da função de Professora de Classe Especial, pelo período necessário à garantia da estabilidade provisória decorrente de sua gestação.

Art. 2º A prorrogação do contrato se dará até o último dia da licença-maternidade.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da confirmação da gestação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 444 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Absolvição e Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora MARCIA MARIA BENTO".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor DIMAS TADEU BOLZAN, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n. 229 de 03 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.°. 229 de 03 de maio de 2023, em face da servidora **MARCIA MARIA BENTO**, cuja conclusão opina pela **ABSOLVIÇÃO**.

Art. 2º. Considerar absolvida a servidora, e determinar o arquivamento do processo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 03 de setembro de 2025.

DIMAS TADEU BOLZAN
PREFEITO
- Publicada no Diário Oficial do Município.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 028/2025, tipo menor preço unitário, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO de serviço DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS de acessos simultâneos (cotação) on line para pesquisa EM bancos de preços públicos

Tipo: Menor preço unitário

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 12 de setembro de 2025.

Data e hora do início da disputa: 18 de setembro de 2025, às 08:30h.

Duração da disputa: 02 horas

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Amazonas nº. 73, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site *www.licitardigital.com.br*

Pitangueiras, 12 de setembro de 2025

_____

Dimas Tadeu Bolzan

Prefeito Municipal

.....

Comunicados

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO 2° QUADRIMESTRE DE 2025

A Prefeitura do Município de Pitangueiras convida toda a comunidade para participar da ***Audiência Pública*** para a Avaliação do **2° quadrimestre de 2025** das metas previstas na LDO, atendendo ao dispositivo do artigo 9° § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 26 de setembro de 2025

Local: Teatro Municipal Luis da Silva

Avenida das Pitangueiras n° 705 – Centro – Pitangueiras/SP

Horário: 18:00 h

DIMAS TADEU BOLZAN

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Meio Ambiente e Agricultura

Notificação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 050/2025.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: ADEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – CNPJ nº 15.264.313/0001-24
	: JOSANA CARLA DA SILVA – CPF nº 350.299.568-08
Local do Imóvel:	: Rua José Constante da Costa Botelho, nº 130, Lote 06, Quadra "03", Jd Bonsucesso, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega	: Rua José Maffeis, nº 133, Jd São Benedito, Pitangueiras – SP – CEP 14750-574
Cadastro Imobiliário	: 1-24-030-0600

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio deste Edital, os responsáveis pelo imóvel cujo Alvará de Construção nº 265/2021 encontra-se vencido junto a esta Secretaria.

INTIMAÇÃO

Legislação desrespeitada: Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016, **art. 61**, disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal: http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm.

Trecho Legal:

SUBSEÇÃO I – DA NECESSIDADE DE ALVARÁ

Art. 59. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda legislação Federal e Estadual pertinente à matéria.

Art. 60. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:

I – obra de construção de qualquer natureza;

II – obra de ampliação da edificação;

III – obra de reforma da edificação;

IV – obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;

V – demolição de edificação de qualquer natureza;

VI – obra de antenas de telecomunicações;

VII – colocação de tapumes, stand de vendas, caçambas;

VIII – outros serviços de apoio às construções;

IX – canalização de cursos d'água no interior dos lotes.

Art. 61. As obras de construção, reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei Complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado.

Por meio deste instrumento, Vossa Senhoria fica formalmente NOTIFICADA a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desta, o Alvará de Construção do imóvel citado, considerando que nada consta junto a esta Secretaria.

O não atendimento a esta notificação implicará na aplicação de multa, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não aleguem ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Pitangueiras.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2.025

Setor de Fiscalização de Obras Municipal

Mariela Fonzar Desie

.....